

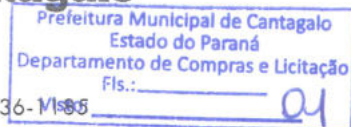


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração  
Secretaria de Saúde  
Para: Divisão de Compras e Licitações  
Data: 07 de abril de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Guarapuava, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

A realização do processo de licitação para a contratação do objeto se justifica face ao interesse no atendimento dos funcionários da secretaria de Saúde e demais secretarias e departamentos que se deslocam para Guarapuava, nas primeiras horas da manhã ou quando se torna inviável o retorno para o almoço devido à distância entre os municípios.

As refeições, café da manhã e almoço com buffet livre são destinados a servidores que atendem à Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores participantes de encontros, reuniões, palestras, quando se deslocam para fora do município, onde se faz necessário o pagamento de refeições.

Atenciosamente,

  
**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

  
**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração

CARTA DE PROPOSTA

ORÇAMENTO

lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto	V.Unit.	V. Total
1	0	UND	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA, FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUJINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS)	R\$ 29,90	R\$ 0,00
1	0	UND	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO.	R\$ 12,30	R\$ 0,00

GUARAPUAVA  
04 DE ABRIL DE 2022

*Lucas Biltine*

BATEL OBRAS E SERVIÇOS

03.114.885/0001 - 48  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231

BATEL

CEP 85015-344 GUARAPUAVA-PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO

lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto	V.Unit.	V. Total
1	0	UND	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSAS, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS)	R\$ 36,10	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
1	0	UND	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO.	R\$ 13,60	R\$ 0,00

GUARAPUAVA  
 04 DE ABRIL DE 2022

  
 DAIANE GONÇALVES DE LIMA  
 SERVIÇOS.

  
 27/152.135/0001-29  
 DAIANE GONÇALVES DE LIMA SERVIÇOS

CARTA DE PROPOSTA

ORÇAMENTO

lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto	V.Unit.	V. Total
1	0	UND	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS)	R\$ 34,90	R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
1	0	UND	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO.	R\$ 13,80	R\$ 0,00

GUARAPUAVA 04 DE ABRIL DE 2022

10.947.746/0001 - 60  
 THD OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
 R: COMENDADOR NORBERTO, 1014  
 SANTA CRUZ  
 THD OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
 CEP 85015-240 GUARAPUAVA-PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO MARMITAS E REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, com itens exclusivo para me/epp/mei e itens de livre concorrência**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, bem como a Lei Municipal nº 055/2015, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DATA DA ABERTURA:** 07 de abril de 2022.

**HORÁRIO:** 13:15 horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO MARMITAS E REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, com itens exclusivo para me/epp/mei e itens de livre concorrência**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos produtos, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são **estimativas** com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

#### ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38049	REFEIÇÃO INDIVIDUAL INCLUINDO SALADAS DIVERSAS CONFORME TUDO O QUE ESTÁ SENDO SERVIDO NO BUFFET NO CARDÁPIO DO DIA.  LIVRE CONCORRENCIA	2.325,00	UN	29,90	69.517,50
2	38050	REFEIÇÃO INDIVIDUAL INCLUINDO SALADAS DIVERSAS CONFORME TUDO O QUE ESTÁ SENDO SERVIDO NO BUFFET NO CARDÁPIO DO DIA.  COTA PARA ME/EPP/MEI	875,00	UN	29,90	26.162,50
3	38051	MARMITA TAMANHO GRANDE COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, INCLUINDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO COM CALDO, MASSAS, REFOGADOS, FAROFAS ENTRE OUTRAS GUARNIÇÕES SERVIDAS NO BUFFET VARIAÇÃO DE CARNES TIPO: FRANGO, CARNE BOVINA, SUÍNA E PESCADOS, INCLUINDO SALADA (MÍNIMO (04 QUATRO) TIPOS EM EMBALAGEM SEPARADA.  LIVRE CONCORRENCIA	7.500,00	UN	19,00	142.500,00
4	38052	MARMITA TAMANHO GRANDE COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, INCLUINDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO COM CALDO, MASSAS, REFOGADOS, FAROFAS ENTRE OUTRAS GUARNIÇÕES SERVIDAS NO BUFFET VARIAÇÃO DE CARNES TIPO: FRANGO, CARNE BOVINA, SUÍNA E PESCADOS, INCLUINDO SALADA (MÍNIMO (04 QUATRO) TIPOS EM EMBALAGEM SEPARADA.  COTA PARA ME/EPP/MEI	2.500,00	UN	19,00	47.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>285.680,00</b>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 09 DE MARÇO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 09 DE MARÇO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 09 DE MARÇO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR**, observadas as características e demais condições definidas neste



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 08

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação em Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de consumo dos últimos 2 (dois) anos, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações anteriores realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ/TARDE – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Unid.	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ/TARDE: Fornecimento de um lanche (01 sanduíche, ou, 01 bauru, ou 02 pasteis, ou 02 coxinhas, ou 02 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a pedido do funcionário do Município).	R\$ 13,10	R\$ 39.300,00
TOTAL					R\$ 39.300,00

LOTE 02 – REFEIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.750	Unid.	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente.	R\$ 32,10	R\$ 120.375,00
TOTAL					R\$ 120.375,00





LOTE 03 – REFEIÇÕES – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.250	Unid.	<b>FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTA:</b> Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 05 (cinco) variedades de saladas, 02 (duas) variedades de massas, 03 (três) variedades de carnes, devendo ser fornecido carnes na chapa tipo frango ou gado conforme pedido do funcionário. Deverá ser fornecido 01 (um) refrigerante (lata) ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário ou paciente.	R\$ 32,10	R\$ 40.125,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 40.125,00</b>	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica através da apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos mesmos, efetuando a entrega em perfeitas condições higiênicas e sanitárias.

10.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos relativos à qualidade, entre outros, devendo ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

10.2.1. Com referência a qualidade dos serviços, bem como aparência e demais exigências sobre as questões de segurança alimentar, aplicar-se-á a normatização/legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 32/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2022.**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30min**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguazu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor preço Por item**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMERCIAL E LANCHE/CAFÉ A PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR QUANDO EM VIAJEM DE TRABALHO NAQUELA CIDADE..**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2047/2021 e Portaria nº 2074/2021.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMERCIAL E LANCHE/CAFÉ A PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR QUANDO EM VIAJEM DE TRABALHO NAQUELA CIDADE.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br).

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração – Avenida Iguazu, 281 –, telefone nº (46) 3534-8050 ou 3534-8060.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

2.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022**.
2. O Objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMERCIAL E LANCHE/CAFÉ A PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR QUANDO EM VIAJEM DE TRABALHO NAQUELA CIDADE.**

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61207	Almoço Comercial, acompanhado com refrigerante 600ml ou Água 500ml.	500,00	REFEIÇÃO	24,90	12.450,00
2	8992	LANCHE/CAFÉ	500,00	UN	9,90	4.950,00
<b>TOTAL.....</b>						<b>17.400,00</b>

**VALOR MAXIMO GLOBAL R\$.....17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

#### **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

- 2.1. As refeições deverão ser fornecidas no momento da solicitação no estabelecimento da proponente estabelecida na cidade de Francisco Beltrão.
- 2.2. As refeições deverão ser servidas parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras.
  - 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 3.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

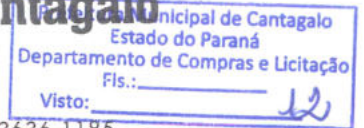


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Guarapuava, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para a contratação do objeto se justifica face ao interesse no atendimento dos funcionários da secretaria de Saúde e demais secretarias e departamentos que se deslocam para Guarapuava, nas primeiras horas da manhã ou quando se torna inviável o retorno para o almoço devido à distância entre os municípios.

As refeições, café da manhã e almoço com buffet livre são destinados a servidores que atendem à Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores participantes de encontros, reuniões, palestras, quando se deslocam para fora do município, onde se faz necessário o pagamento de refeições.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média do valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades que geraram compatibilidade.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

13

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.2. O valor máximo total é de R\$ 38.824,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para um período de 12 meses:

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	600	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	1000	R\$ 31,30	R\$ 31.300,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 38.824,00</b>

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

#### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

4.2. As quantidades serão definidas diariamente.

4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.

4.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.

4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 11

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.
- 4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O objeto ora licitado será utilizado conforme a necessidade até o término das quantidades ou encerramento da ata de registro de preços.
- 4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.
- 4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos de forma satisfatória, com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições, dispondo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.
- 4.9. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições fornecidas, sob pena, das sanções cabíveis.
- 4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 4.12. O fornecimento das refeições deverá ser prestado por doze meses ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.
- 4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.
- 4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento das refeições, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: JS

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber as refeições se for constatado que as mesmas apresentam padrões baixos de qualidade e higiene ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

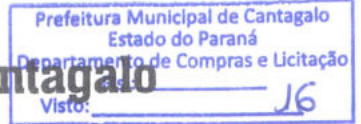
## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada do relatório de refeições fornecidas, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

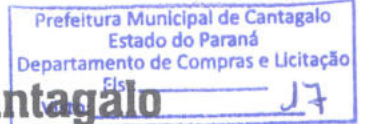
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

**9.1.1** Provisoriamente e definitivamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**9.1.2** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, 08 de abril de 2022.

**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

**Julio Conte**  
Secretário de Administração

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	BATEL	DAIANE	THD	LARANJEIRAS DO SUL	TRÊS BARRAS	SÃO JORGE DO OESTE	MÉDIA
1	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSÁ, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE- FLOR, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS)		R\$ 29,90	R\$ 36,10	R\$ 34,90	R\$ 29,90	R\$ 32,10	R\$ 24,90	R\$ 31,30
2	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO		R\$ 12,30	R\$ 13,60	R\$ 13,80		R\$ 13,10	R\$ 9,90	R\$ 12,54

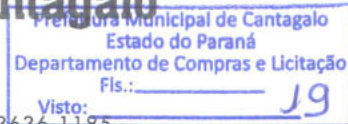


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 08 de abril de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Saúde e Administração, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 48.214,00 (quarenta e oito mil duzentos e quatorze reais)**, para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

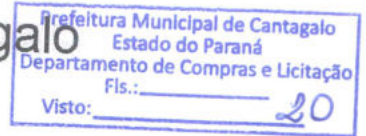
**ELIANA REOLON BRANDELERO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45



www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 08 de abril de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**REGISTRO DE PREÇOS:**

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2340	000
06.001.10.301.0060.2038	2350	303
06.001.10.301.0060.2038	2360	494
07.002.08.244.0070.2050	2900	10027
08.002.12.361.0080.2057	3860	104
08.007.12.362.0080.2062	4350	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 21

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa:  
**Outros Serviços de Terceiros – PJ.**

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
**TC CRC/PR 055890/O-8**

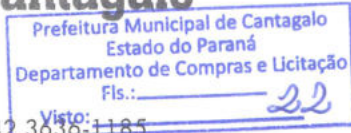


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de xxxx de 2022

**HORÁRIO:** xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 52 de 31 de março de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 23

- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ Visto: _____ 24
--

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

41.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

42 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Ass: 3626.185 25

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer as refeições descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Deverá ser indicado o prazo de fornecimento das refeições, o qual não poderá ser superior a 01 (um) dia, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das refeições é de 01 (um) dia, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por

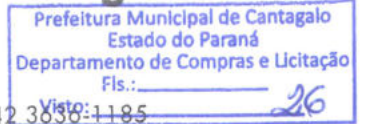


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185



ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

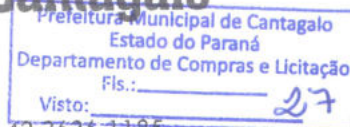


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

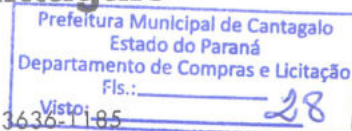


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	29
---	----

## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
2. Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.
3. Certidão de Registro de Quitação (CRQ) vigente da Licitante, emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qual conste a indicação do seu respectivo Responsável Técnico.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 30

VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 31

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

4.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

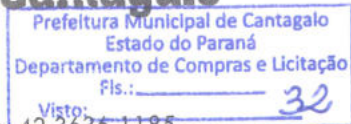


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, [nolinkLicitações](http://nolinkLicitações), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o



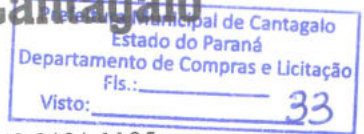


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

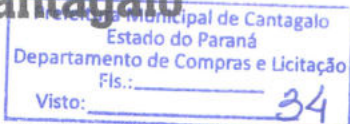


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
3636-1185 _____ 25

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto _____ 36

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As refeições serão recebidos provisoriamente e definitivamente no momento da refeição no restaurante. No caso de alimentos inapropriados ao consumo, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) minutos para proceder em substituir os itens inapropriados ao consumo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação das refeições por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

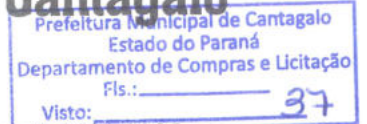


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 38

prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

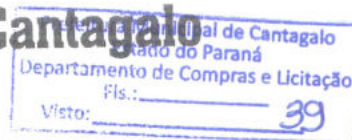


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

**Julio Conte**  
Secretário de Administração

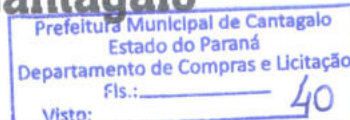


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



## PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizada o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Guarapuava, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para a contratação do objeto se justifica face ao interesse no atendimento dos funcionários da secretaria de Saúde e demais secretarias e departamentos que se deslocam para Guarapuava, nas primeiras horas da manhã ou quando se torna inviável o retorno para o almoço devido à distância entre os municípios.

As refeições, café da manhã e almoço com buffet livre são destinados a servidores que atendem à Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores participantes de encontros, reuniões, palestras, quando se deslocam para fora do município, onde se faz necessário o pagamento de refeições.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Guarapuava, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

#### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média do valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades que geraram compatibilidade.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 41  
Visto: \_\_\_\_\_

3.2. O valor máximo total é de R\$ 38.824,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para um período de 12 meses:

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	600	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	1000	R\$ 31,30	R\$ 31.300,00
TOTAL R\$				R\$ 38.824,00

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

4.2. As quantidades serão definidas diariamente.

4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.

4.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.

4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.

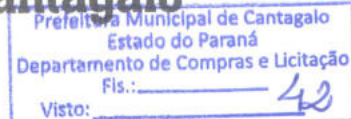


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.
- 4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O objeto ora licitado será utilizado conforme a necessidade até o término das quantidades ou encerramento da ata de registro de preços.
- 4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.
- 4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos de forma satisfatória, com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições, dispondo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.
- 4.9. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições fornecidas, sob pena, das sanções cabíveis.
- 4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 4.12. O fornecimento das refeições deverá ser prestado por doze meses ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.
- 4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.
- 4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento das refeições, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 43

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber as refeições se for constatado que as mesmas apresentam padrões baixos de qualidade e higiene ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada do relatório de refeições fornecidas, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
    - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 44

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022 – PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

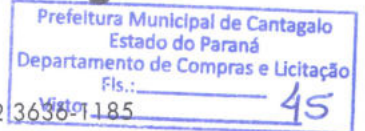


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, as refeições serão recebidas:

**9.1.1** Provisoriamente e definitivamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**9.1.2** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

**Julio Conte**  
Secretário de Administração

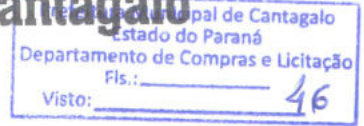


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	600		

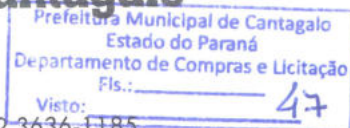


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	1000	
			TOTAL R\$

## Validade da proposta:

## Prazo de fornecimento das refeições:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a

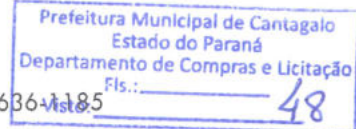


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



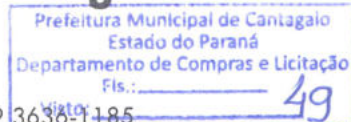


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer as refeições e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

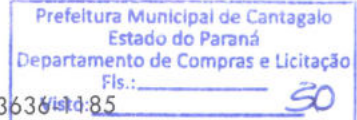


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1948



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

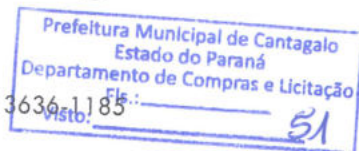


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

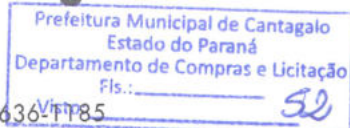


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

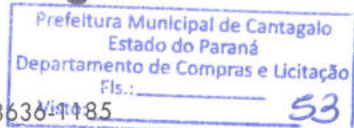


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361485



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do

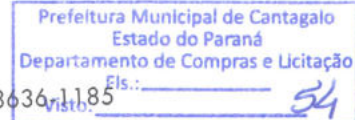


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de refeições utilizadas no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da

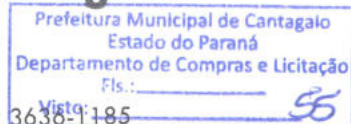


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

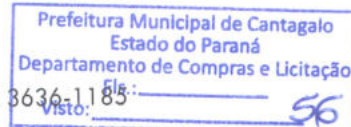


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,  
b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,  
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.  
b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.  
d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.  
e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.  
b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.  
c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.  
d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.



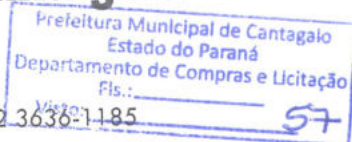


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser

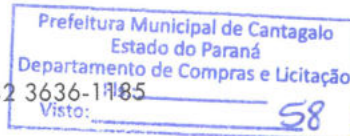


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

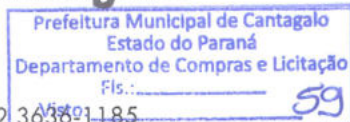


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

**João Konjunki**  
Prefeito Municipal

XXXX

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

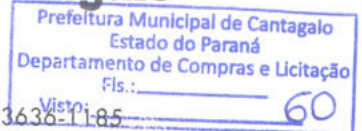


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 61

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico n. 2022

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### I – RELATÓRIO

Em 07 de abril de 2022, a Secretaria de Municipal Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no Município de Guarapuava, para atender as necessidades das secretarias municipais.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamento perante potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como de compras semelhantes realizadas por órgãos públicos (fls. 05/11).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 12/17).

Planilha orçamentária (fl. 18).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 19).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 20/21), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 22/60.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Guarapuava, para atender as necessidades das secretarias municipais, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 12) e 1 da minuta do edital (fl. 22).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 12).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017. *Luciano Dalvi Norbim*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1.1 do Termo de Referência (fl. 12) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 12/17 e Edital de fls. 22/39.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 52 de 31 de março de 2022, nos termos do inciso IV<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/2fab3214dfcd56a4281f64db8ddc19a9.pdf>

*Antônio*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 22/59).

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

***"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).***

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

**III - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 13 de abril de 2022.

**ERDERTON DE LARA MAGALHÃES**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

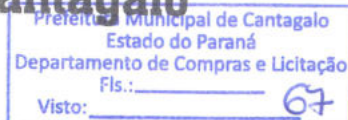


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 13 de abril de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 52/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2022**

**SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICIPIO.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

### **DECRET A**

**Art. 1º-** Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 2º-** Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

**Parágrafo unico:** Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 31 de março de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2022.03.31  
13:54:23 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 69

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02 de maio de 2022.

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 52 de 31 de março de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____	70
---	----

- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
71

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**41.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

42 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer as refeições descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Deverá ser indicado o prazo de fornecimento das refeições, o qual não poderá ser superior a 01 (um) dia, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento das refeições é de 01 (um) dia, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 73

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 74

proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 75

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 76

## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
2. Licenciamento da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.
3. Certidão de Registro de Quitação (CRQ) vigente da Licitante, emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qual conste a indicação do seu respectivo Responsável Técnico.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

1. **As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

4.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_  
78

que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

4.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 79

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 80

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

## 11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 81

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: \_\_\_\_\_ 82

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

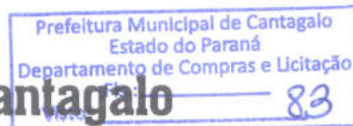
13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As refeições serão recebidos provisoriamente e definitivamente no momento da refeição no restaurante. No caso de alimentos inapropriados ao consumo, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) minutos para proceder em substituir os itens inapropriados ao consumo.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação das refeições por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.



16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros,



prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 86

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 13 de abril de 2022.

  
**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

  
**Julio Conte**  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 87

## PREGÃO 29/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizada o registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Guarapuava, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A realização do processo de licitação para a contratação do objeto se justifica face ao interesse no atendimento dos funcionários da secretaria de Saúde e demais secretarias e departamentos que se deslocam para Guarapuava, nas primeiras horas da manhã ou quando se torna inviável o retorno para o almoço devido à distância entre os municípios.

As refeições, café da manhã e almoço com buffet livre são destinados a servidores que atendem à Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores participantes de encontros, reuniões, palestras, quando se deslocam para fora do município, onde se faz necessário o pagamento de refeições.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Guarapuava, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, com quantidades estimada para um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

#### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pela média do valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Destarte, em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades que geraram compatibilidade.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

88

3.2. O valor máximo total é de R\$ 38.824,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para um período de 12 meses:

TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	600	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	1000	R\$ 31,30	R\$ 31.300,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 38.824,00</b>

3.3. O julgamento será o **menor valor por lote**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

4.1. É permitido às proponentes oferecerem produtos com características superiores às solicitadas, respeitando o limite estabelecido para o preço máximo deste Edital.

4.2. As quantidades serão definidas diariamente.

4.3. A proponente vencedora deverá atender nos finais de semana e feriados, se necessário.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos alimentos, bem como o sabor agradável.

4.4.1. Não será aceito que os alimentos contenham excesso de sal e/ou de gordura.

4.4.2. A proponente vencedora deverá ater-se a higiene dos materiais utilizados nos preparos, alimentos e pessoas que os manuseiam na realização das refeições.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 89

4.4.3. A Nutricionista do Município de Cantagalo poderá proceder avaliação dos alimentos usados na produção das refeições, bem como avaliação do ambiente, instruindo quanto a procedimentos de higiene.

4.4.4. Caso haja algum apontamento realizado pela nutricionista, a empresa será notificada e será concedido prazo para regularização, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.5. O objeto ora licitado será utilizado conforme a necessidade até o término das quantidades ou encerramento da ata de registro de preços.

4.6. Não deverá ser cobrado taxa de serviço.

4.7. A licitante deverá fornecer os alimentos de forma satisfatória, com o profissionalismo de acordo com as normas da vigilância sanitária, respondendo direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.8. A licitante deverá dispor de instalações com estrutura suficiente para preparação e fornecimento das refeições, dispondo de mesas cadeiras, talheres e louças, aparelho para servir buffet, devendo manter a alimentação a uma temperatura de no mínimo 90°C.

4.9. Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das refeições fornecidas, sob pena, das sanções cabíveis.

4.10. As refeições deverão atender à Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.12. O fornecimento das refeições deverá ser prestado por doze meses ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.13. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o INPC.

4.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento das refeições, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 90

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber as refeições, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber as refeições se for constatado que as mesmas apresentam padrões baixos de qualidade e higiene ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada do relatório de refeições fornecidas, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
  - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
    - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 91

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2022 – PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

**7.3.1.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**7.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**8.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

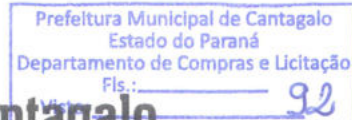
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, as refeições serão recebidas:

**9.1.1** Provisoriamente e definitivamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**9.1.2** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

## **10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, 13 de abril de 2022.

**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

**Julio Conte**  
Secretário de Administração



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>

#### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	600		



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 94

2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	1000		
<b>TOTAL R\$</b>				

## Validade da proposta:

### Prazo de fornecimento das refeições:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 95

Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_ 96

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer as refeições e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 97

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 98

## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

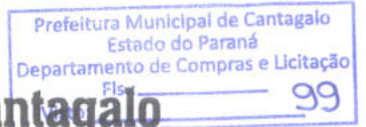
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
100

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 29/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**DETENTORA DA ATA:** xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 101

saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de refeições utilizadas no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
102

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 103

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,  
b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,  
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.  
b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.  
d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.  
e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.  
b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.  
c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.  
d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 104

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 105

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 106

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

**XXXX**  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: \_\_\_\_\_  
107

## ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



# Município de Cantagalo

Pregão 29/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 108

Equipar

Página:1

Processo 108/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	9.6.26995 CAFÉ DA MANHA CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	600,00	UN	12,54	7.524,00
0002	9.6.26996 REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	1.000,00	UN	31,30	31.300,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 38.824,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 38.824,00

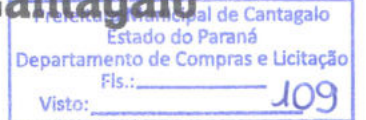


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 02 DE MAIO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/05/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>



Cantagalo, 13 de abril de 2022.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

## ☰ Licitação

< Voltar para listagem

-  Licitação
-  Configuração
-  Perfil
-  Sair

Número do Processo

29.2022

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

29.2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

**Modalidade**

Pregão Eletrônico

**Tipo**

MP

**Número do Processo**

29.2022

**Disputa por**

Valor Unitário

**Comissão**

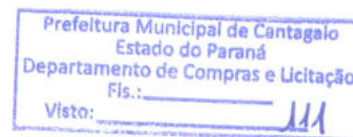
Pregão

**Pregoeiro**

Suporte

**Data/Hora Inicio Envio de Propostas**

13/04/2022 16:00



# ≡ Licitação

- ≡ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- ★ Perfil

---

- 🏠 Sair

### Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

02/05/2022 09:00

### Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

27/04/2022 09:00

### Registro de Preço

Não

### Exibir Valor Reserva

Não

### Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

### Casas Decimais

2

### Casas Decimais Quantidade

0

### Modo de Disputa

Aberto/Fechado

### Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

### Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

## ≡ Licitação

Não

≡ Licitação

⚙️ Configuraç...

★ Perfil

🏠 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 29 / 2022

#### Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

EDITAL PE 29.2022

AVISO PE 29.2022

ANEXO 1

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

#### Início da disputa

Dia 02/05/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

38.824,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Voltar

### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26995	CAFÉ DA MANHA	600,00	12,54	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	26996	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE	1.000,00	31,30	0,00	Andamento (aguardando abertura)

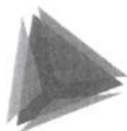
\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2067x**  
Data de atualização: **07/04/2022 19:54** | Número de Acessos: **446708**

Desenvolvido por  
 equiplano



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ *HS*

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.824,00		
Data de Lançamento do Edital	13/04/2022	Data Registro	13/04/2022
Data da Abertura das Propostas	02/05/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 5767310998 ([Logout](#))



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 53/2022 – QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 02



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO  
DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

1º TERMO ADITIVO DE VALOR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92-2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021-PMC  
DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, N.º 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, CANTAGALO – PR, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG n.º 922.699, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa PANIFICADORA BATEL LTDA - ME, com sede na Rua Coronel Lustosa, n.º 2208, CEP 85015-340 e inscrita no CNPJ sob n.º 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. MOISES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.912.695-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 058.711.089-97, doravante denominada DETENTORA DA ATA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo à ata de registro de preços em referência, nos termos do § 1º do art. 85, Lei 8.066/93, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica aditada a Ata de Registro de Preços n.º 92/2021 celebrada em 26 de julho de 2021 com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, conforme especificações no processo de contratação pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ADITADO**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO  
DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Fica alterada a cláusula primeira da ata originária, redimensionando objeto, mediante a inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de refeições constantes no item 02, mediante a inclusão de 250 (duzentas e cinquenta) refeições.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal a ser desembolsado pelo presente termo aditivo é de R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais), pelo período estabelecido na ata original ou enquanto persistir o saldo aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 06 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Contratante

PANIFICADORA BATEL LTDA - ME  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 02 DE MAIO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 02/05/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<https://cantagalo.pr.gov.br/>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoes@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 13 de abril de 2022.

DIRECU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO  
DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-PMC  
CONTRATO N.º 14/2019  
1º TERMO ADITIVO  
QUANTIDADE E VALOR  
DE 19 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CONTRATADA:  
D. SILVA LTDA - ME  
CNPJ: 18.211.012/0001-20

OBJETO DO CONTRATO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:**  
Fica redimensionado em 10 Km/dia o objeto inicialmente contratado, passando de 62.398 Km para 72.398 km por dia rodado.

**DO VALOR DO CONTRATO**  
O valor pago será de R\$ 4,18 (quatro reais e dezesseis centavos) por quilômetro, resultando em 14.169,60 Km rodados, que totalizam o montante de R\$ 59.228,93 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e novecentos e três centavos), conforme fracionamento mensal medido pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FORO:  
CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 117

Informações do Pregão	
Processo:	29.2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	29.2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	BATEL OBRAS E SERVIÇOS	CPF/CNPJ:	03.114.885/0001-48
Representante:	MOISÉS RIBEIRO	CPF:	058.711.089-97
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
02/05/2022 07:54:31	20220502075431623009882035587	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	600,0000	UN	CAFÉ DA MANHA CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	PROPRIA	PROPRIO	12,5400	7.524,00
1	2	1.000,0000	UN	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, etc.)	PROPRIA	PROPRIA	31,3000	31.300,00
							Valor Total Unitário:	43,8400
							Valor Total Global:	38.824,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DOC PREGÃO CANTAGALO (2).zip	02/05/2022 07:54:22	panificadorabatel@hotmail.com	Outros

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

Sr Pregoeiro,

### CARTA DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos lotes abaixo discriminados, conforme anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe

lote	Qtde	Unid	Descrição do objeto	MARCA	V.Unit.	V Total
1	600	UND	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
2	1.000	UND	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTE FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVEFLOR, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS etc.)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 31,30	R\$ 31.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.824,00</b>

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão social:	batel obras e serviços ✓	
CNPJ:	03.114.885/0001-48 ✓	Inscrição Estadual: 901.82312-01
Representante:	Moisés Ribeiro	Cargo: Sócio/Administrador
E-mail: moise_sr@hotmail.com		
RG:	9.912.685-0	CPF: 058 711.089-97
Endereço:	Rua: Coronel Lustosa - Nº 2208	
Agência Bancária:	0389 op.003 Caixa Econômica	
		Telefone: (42) 36274339 ou (41) 96048470
		C/C: 6314-3 Pessoa Jurídica

**PROPOSTA VALIDA POR 365 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA 1 DIA APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO.**

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) materi al (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declararamos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicado s, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declararamos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declararamos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declararamos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contra tar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93

**03.114.885/0001 - 48**  
**BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
 R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231  
 BATEL  
 CEP 85015-344 GUARAPUAVA-PR

*Moisés Ribeiro*  
 GUARAPUAVA, 02 DE MAIO DE 2022  
 BATEL OBRAS E SERVIÇOS  
 CNPJ 03 114/0001-48  
 MOISÉS RIBEIRO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03114885000148 05871108997

Data da consulta: 02/05/2022 09:07:23

Data da última atualização: 29/04/2022 12:00:04

LIMPAR

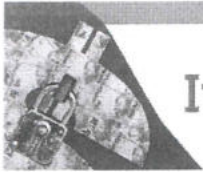
Clique aqui para  
efetuar a  
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

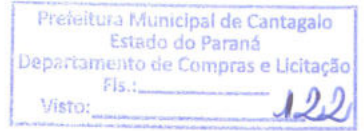
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/05/2022 às 09:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.114.885/0001-48.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626F.D28B.0EB8.3563 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

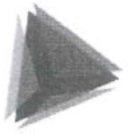


Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03114885000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 123

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 05871108997



NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 224

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.114.885/0001-48</b> ✓ MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/04/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA</b> ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R CORONEL LUIS LUSTOSA</b>		NÚMERO <b>2231</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.015-344</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PANIFICADORABATEL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3627-4339</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2022 às 07:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
02/05/2022 - 07 34 37

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90182312-01	Inscrição CNPJ 03.114.885/0001-48
Nome Empresarial	Batel Obras e Servicos Ltda	
Endereço	Rua Coronel Luis Lustosa, 2231. Anx com Rua Cel.Lustosa. Batel 85015-344 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3627-4339	
E-mail	PANIFICADORABATEL@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	5611-2/01 - Restaurantes e Similares ✓	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda ✓ 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes ✓ 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas ✓ 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros 4761-0/02 - Comercio Varejista de Jornais e Revistas 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares 5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar		
Início das Atividades	05/1999	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/1999	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estação do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 126

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Razão Social:** BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ✓

**CNPJ:** 03.114.885/0001-48 ✓

**Inscrição Municipal:** 21118-4

**Atividade Principal:** 5611-2/01 - Restaurantes e similares (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Não exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Exerce no endereço), 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

**Município:** Guarapuava **Endereço:** RUA CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231, , BATEL

**Local e data:** Guarapuava, segunda, 16 de agosto de 2021 ✓

**Vencimento:** sexta, 05 de agosto de 2022 ✓

**DIOCESAR COSTA DE SOUZA**

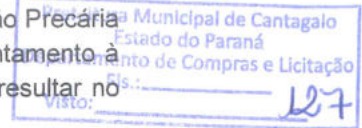
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

•  
PROIBIDO MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2004 NENHUM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE DIVERSÕES NOTURNAS PODERÁ FUNCIONAR SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA). SUJEITO A PENALIDADE LEGAL.

PROIBIDO UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO. SUJEITO A PENALIDADE LEGAL.

Conforme decreto 8736/2021, Art. 8º O Alvará de Funcionamento na forma de Autorização Precária Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.



Código de Autenticidade: **21GFIMJGPS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PANIFICADORA BATEL LTDA  
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48  
5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **MOISES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1986, natural de Guaraniaçu/PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.912.685-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 058.711.089-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Luiz Lustosa, nº2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, e **MARCOS RIBEIRO** brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1984, natural de Guarapuava-Pr, comerciante, portador da cédula de identidade Civil RG nº9.124.360-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº009.287.919-55, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, à rua Coronel Lustosa, nº2208, Apartamento 01, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-340, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de PANIFICADORA BATEL LTDA, com sede e domicílio na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Lustosa, nº2208, Bairro Batel, CEP 85.015-340, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204098134, por despacho em sessão de 28/04/1999, Primeira Alteração de Contrato social, sob nº 20096240776, protocolo 09/624077-6 em 02/10/2009 e Segunda Alteração de Contrato Social, sob nº 20127287698, protocolo 12/728769-8 em 20/11/2012, e 3ª. Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 118.007.578-29 de 06/03/2018, e 4ª. Alteração de Contrato Social, arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 119.022.879-27, protocolo 19/1597678, e arquivada em 22/05/2019, sob nº. 20191597678, resolvem de comum e pleno acordo alterar seu contrato Social primitivo sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alteração de dados do sócio MARCOS RIBEIRO. Apresenta-se a seguir os novos dados:

"MARCOS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado pelo regime "Comunhão parcial de Bens", nascido em 19/01/1984, natural de Guaraniaçu-PR, Tecnólogo em gastronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.124.360-1, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 009.287.919-55, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-Pr., na rua Coronel Luiz Lustosa, Apto.01, nº. 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450.

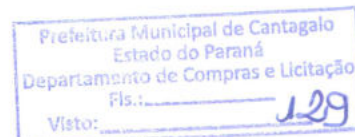
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula 2ª. do Contrato Social, que passa a ser: SEDE E FORO: Rua Coronel Luis Lustosa, 2231, anexo com Rua Cel. Lustosa, 2208, Bairro Batel, CEP-85015-344, Guarapuava/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula 3ª. do Contrato Social, que passa a ser: O Objeto social será: Restaurante, Lanchonete, Comércio varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria, frios, laticínios, e produtos alimentícios, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

*Marcos Ribeiro*  
*Moises Ribeiro*



**PANIFICADORA BATEL LTDA**  
**CNPJ/MF 03.114.885/0001-48**  
**5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Cantinas – serviços de alimentação privativos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de doces, balas, bombons e chocolates; Comércio varejista de bebidas, sucos naturais e artificiais; Comércio Varejista de livros, jornais e revistas; Serviços de Alimentação, pizza, calzones, lanches, porções e massas preparadas; Serviços de entrega de mercadorias via transporte rodoviário com motocicleta, tais como pizza, calzones, lanches, porções e massas preparadas; Comércio Varejista de Confecções e Artigos do vestuário; Comércio Varejista de Confecções para prática esportiva; Comércio Varejista de Artigos e materiais Esportivos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Obras de Engenharia Civil; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras de urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de limpeza em pátios, ruas, praças e calçadas; Obras de acabamento da construção; Atividades paisagísticas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços administrativos e de preparação de documentos; Serviços de sonorização e de iluminação; Serviços de preparação de canteiro e limpeza de terrenos; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Serviços de instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUARTA:** É admitido na sociedade LUCAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1994, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Coronel Luiz Lustosa, nº 2076, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.015-450, inscrito no CPF/MF sob nº 092.172.449-70, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.749.035-3-SESP/PR.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **MARCOS RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, proprietário de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, resolvendo neste ato, vender a totalidade de suas quotas de capital, em dinheiro, ao sócio ingressante **LUCAS RIBEIRO**, dando dessa forma, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade bem como ao sócio adquirente.

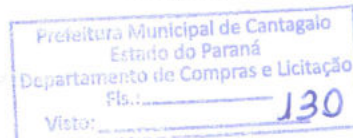
**CLÁUSULA SEXTA:** Fica alterado o quadro societário do Contrato Social, que passa a ser: O capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil reais) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUCAS RIBEIRO	25	2.500	2.500,00

*Lucas*

*Lucas*

**PANIFICADORA BATEL LTDA**  
**CNPJ/MF 03.114.885/0001-48**  
**5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



<b>MOISES RIBEIRO</b>	75	7.000	7.500,00
<b>TOTAL</b>	100	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica alterada a Razão Social da empresa que passa a ser: **BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Da consolidação de contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ-MF nº 03.114.885/0001-48**  
**NIRE: 412.04098134**  
**CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)**

**MOISES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1986, natural de Guaraniaçu/PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.912.685-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 058.711.089-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Luiz Lustosa, nº2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450 , e **LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1994, natural de Laranjeiras do Sul-Pr., comerciante, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Coronel Luiz Lustosa, nº 2076, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.015-450, inscrito no CPF/MF sob nº 092.172.449-70, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.749.035-3-SESP/PR. , únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA , com sede e domicílio na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Coronel Luis Lustosa, 2231, anexo com Rua Cel. Lustosa, 2208, Bairro Batel, CEP-85015-344, Guarapuava/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204098134, por despacho em sessão de 28/04/1999, Primeira Alteração de Contrato social, sob nº 20096240776, protocolo 09/624077-6 em 02/10/2009 e Segunda Alteração de Contrato Social, sob nº 20127287698, protocolo 12/728769-8 em 20/11/2012, e 3ª. Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 118.007.578-29 de 06/03/2018, e 4ª. Alteração de Contrato Social, arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 119.022.879-27, protocolo 19/1597678.

*Moises*  
*Lucas*

**PANIFICADORA BATEL LTDA**  
**CNPJ/MF 03.114.885/0001-48**  
**5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	131
Visto:	

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade adotará o nome empresarial **BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.** e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 aplicáveis às sociedade limitadas e aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

**CLÁUSULA 2ª** – SEDE E FORO: Rua Coronel Luis Lustosa, 2231, anexo com Rua Cel. Lustosa, 2208, Bairro Batel, CEP-85015-344, Guarapuava/PR.

**CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL**

O Objeto social será: Restaurante, Lanchonete, Comércio varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria, frios, laticínios, e produtos alimentícios, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Cantinas – serviços de alimentação privativos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de doces, balas, bombons e chocolates; Comércio varejista de bebidas, sucos naturais e artificiais; Comércio Varejista de livros, jornais e revistas; Serviços de Alimentação, pizza, calzones, lanches, porções e massas preparadas; Serviços de entrega de mercadorias via transporte rodoviário com motocicleta, tais como pizza, calzones, lanches, porções e massas preparadas; Comércio Varejista de Confecções e Artigos do vestuário; Comércio Varejista de Confecções para prática esportiva; Comércio Varejista de Artigos e materiais Esportivos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Obras de Engenharia Civil; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras de urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de limpeza em pátios, ruas, praças e calçadas; Obras de acabamento da construção; Atividades paisagísticas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços administrativos e de preparação de documentos; Serviços de sonorização e de iluminação; Serviços de preparação de canteiro e limpeza de terrenos; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Serviços de instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

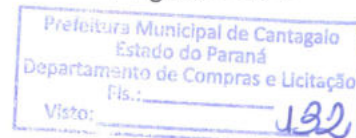
**CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades quando da aprovação deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e

+  
\_\_\_\_\_  
  
Fó...  
Quero

**PANIFICADORA BATEL LTDA**  
**CNPJ/MF 03.114.885/0001-48**  
**5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Nº de quotas	Valor em Reais
<b>LUCAS RIBEIRO</b>	2.500 (duas mil e quinhentas quotas)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
<b>MOISES RIBEIRO</b>	7.500 (sete mil e quinhentas quotas)	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
<b>Total</b>	10.000 (dez mil quotas)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA 6ª- ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos sócios: **MOISES RIBEIRO** e **LUCAS RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

5

#### **CLÁUSULA 7ª- DESIMPEDIMENTO**

Os administradores **MOISES RIBEIRO** e **LUCAS RIBEIRO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

**CLÁUSULA 8ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios que gozam do direito de preferência em sua aquisição, em igualdade de condições de preço e prazo dos demais pretendentes, direito esse que será exercido dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da competente notificação dada pelo sócio alienante.

*Handwritten signatures and initials:*  
 F...  
 L...  
 M...

PANIFICADORA BATEL LTDA  
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48  
5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Preleitor Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ <b>133</b>

**CLÁUSULA 9ª** : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA 10ª** : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 11ª** : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 12ª** : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª** : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6

**CLÁUSULA 14ª** : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único**: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 15ª** : Declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa, conforme Lei complementar 126/2006.

**CLÁUSULA 16ª** : Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

PANIFICADORA BATEL LTDA  
 CNPJ/MF 03.114.885/0001-48  
 5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ Visto: _____	134
---	-----

**CLÁUSULA 17ª** : As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensada, neste caso, a reunião dos sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA 18ª** : Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava/PR, 10 de Julho de 2021.



Marcos Ribeiro da Silva Santos  
 MARCOS RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Moises Ribeiro. ◀ SERVIÇO DISTRITAL  
 DE BOQUEIRÃO  
 MOISES RIBEIRO

Lucas Ribeiro. ◀ SERVIÇO DISTRITAL  
 DE BOQUEIRÃO  
 LUCAS RIBEIRO

**2º Ofício do Notas**  
 Fone: (64) 3018 2289 | 2notasrv@gmail.com  
 Rua Abel Pereira de Castro, 709 - Centro - Rio Verde/GO | CEP 75901-000  
 Evandro Antunes Teixeira - Tabelião Interino

01272107110453209481136  
 Consulte em <http://extrajudicial.go.gov.br/socio>

Reconheço ser VERDADEIRA a assinatura indicada de  
**MARCOS RIBEIRO DA SILVA SANTOS** \*\*\*\*\*  
 (\*0043) Dou fé (F2JVMR1P-863869-10). Rio Verde, 07 de  
 julho de 2021 - 10:00:17. Total R\$ 8,24  
 Em Test. da Verdade

*Marcos Ribeiro da Silva Santos*  
 Magda Nunes Fernandes Shioyama  
 Escrevente Notarial

2º Ofício de Notas de Rio Verde - GO  
 Evandro Antunes Teixeira  
 Tabelião Interino

Serviço Digital de Boqueirão  
 Alfeu Leite Agner  
 Agente Delegado  
 Av. Prefeito Moacyr Júlio Silveira, 1633  
 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449  
 cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: 0185464CVAA0000002361321P  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **LUCAS RIBEIRO**. Dou fé Guarapuava/PR, 21/07/2021

Em Test. da Verdade  
 CT R\$ 13,48

*Lucas Ribeiro*  
 EDUARDO AUGUSTO KONOVAL  
 Escrevente

Boqueirão Distrito de Boqueirão  
 Alfeu Leite Agner  
 Agente Delegado  
 Fone/Fax:  
 (42) 3622-4449  
 Guarapuava - PR

Serviço Digital de Boqueirão  
 Alfeu Leite Agner  
 Agente Delegado  
 Av. Prefeito Moacyr Júlio Silveira, 1633  
 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449  
 cartorioagner@cartorioagner.com.br

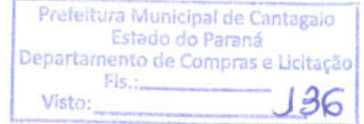
SELO: 0185464CVAA0000002420721P  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **MOISES RIBEIRO**. Dou fé Guarapuava/PR, 27/07/2021

Em Test. da Verdade  
 CT R\$ 13,48

*Moises Ribeiro*  
 EDUARDO AUGUSTO KONOVAL  
 Escrevente

Boqueirão Distrito de Boqueirão  
 Alfeu Leite Agner  
 Agente Delegado  
 Fone/Fax:  
 (42) 3622-4449  
 Guarapuava - PR



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NILSON SELL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033807, expedida em 19/04/2000, inscrito no CPF n° 61623610982, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
61623610982	033807	NILSON SELL

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2021 15:11 SOB N° 20214071774.  
PROTOCOLO: 214071774 DE 28/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105624193. CNPJ DA SEDE: 03114885000148.  
NIRE: 41204098134. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2021.  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 03.114.885/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:48 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **BD1E.1E15.8B09.DC54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade** ✓  
**do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.114.885/0001-48 ✓  
**Razão Social:** BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R CORONEL LUIS LUSTOSA 2231 / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-344

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2022 a 10/05/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022041100285280620510

Informação obtida em 29/04/2022 10:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.114.885/0001-48 ✓

Certidão n°: 8428918/2022

Expedição: 14/03/2022, às 19:30:31

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.114.885/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 140

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026321297-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.114.885/0001-48** ✓  
Nome: **BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓  
**Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 16798/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão: **997854 - BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 03.114.885/0001-48 ✓

Endereço: RUA CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231

Complemento: FIXO

Bairro: BATEL

Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

( )

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>14/03/2022</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 14 de março de 2022. ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA ME

CNPJ 03.114.885/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 11 de Marco de 2022

*Raquel Regeani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Guarapuava, 29 de abril de 2022

Declaração

✓ **THD OBRAS E SERVIÇOS**, situada na Rua Comendador Norbert, 1014, SALA 01, Santa Cruz Guarapuava Paraná, inscrita sob no CNPJ: nº 10.947.746/0001.60, atesta para os devidos fins que a empresa **BATEL OBRAS E SERVIÇOS Ltda Me.**(PANIFICADORA BATEL) inscrita sob o CNPJ Nº 03.114.885/0001-48, situada a Rua Coronel Luís Lustosa nº 2231, Batel, Guarapuava Paraná, fornece alimentação (marmitas, almoço, lanches, salgadinhos para coffee break) para a empresa, em média de 80 marmitex diariamente, e salgadinhos e lanche conforme a demanda, com qualidade em seus produtos, atesta ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando até a presente data nada que desabone comercialmente

10.947.746/0001 - 60  
THD OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
R: COMENDADOR NORBERTO, 1014  
SANTA CRUZ  
CEP: 81015-240 GUARAPUAVA-PR  
CNPJ 10.947.746/0001-60



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

# LICENÇA SANITÁRIA

Número :615/2021EF

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ✓

**CNPJ:** 03.114.885/0001-48 ✓

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 5611-2/01 - Restaurantes e similares

**Atividade(s) Secundária(s):** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

**Responsável Técnico:**

**Município:** Guarapuava **Endereço:** RUA CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231, BATEL

**CEP:** 85015344

**Local e data:** Guarapuava, quinta, 05 de agosto de 2021

**Validade:** sexta, 05 de agosto de 2022 ✓

**CHAYANE ANDRADE**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Observação**

•

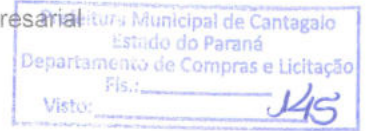
Licença Sanitária expedida em caráter precário com fulcro no Art. 5º do decreto municipal nº 8736/2021.

Código de Autenticidade: 21NSL2GCLM

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAUL FAJARDO



Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010  
 Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO ✓

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2022 ✓

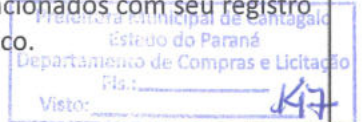
REGISTRADA EM: 14 / 04 / 2014

SOB O Nº PJ2671

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Razão Social: BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA ✓	
Nome Fantasia: *****	
Endereço da Matriz: RUA CORONEL LUIS LUSTOSA 2231, BATEL, GUARAPUAVA-PR.	CNPJ Matriz: 03.114.885/0001-48 ✓
Capital social da Matriz: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	
<p>Objeto Social: Restaurante, Lanchonete, Comércio varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria, frios, laticínios, e produtos alimentícios, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de doces, balas, bombons e chocolates; Comércio varejista de bebidas, sucos naturais e artificiais; Comércio Varejista de livros, jornais e revistas; Serviços de Alimentação, pizza, calzones, lanches, porções e massas preparadas; Serviços de entrega de mercadorias via transporte rodoviário com motocicleta, tais como pizza, calzones, lanches, porções e massas preparadas; Comércio Varejista de Confecções e Artigos do vestuário; Comércio Varejista de Confecções para prática esportiva; Comércio Varejista de Artigos e materiais Esportivos; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Obras de Engenharia Civil; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras de urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de limpeza em pátios, ruas, praças e calçadas; Obras de acabamento da construção; Atividades paisagísticas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços administrativos e de preparação de documentos; Serviços de sonorização e de iluminação; Serviços de preparação de canteiro e limpeza de terrenos; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Serviços de instalação e Manutenção Elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.</p>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	
Nome: STEPHANY KOSNISKI MONTANI	
Inscrito em: 06 de março de 2015 Sob o nº: 9705 neste CRN/8.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 01 de junho de 2017.	

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste Órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.



**QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.**

Curitiba-PR, 30 de setembro de 2021.

**CILENE DA SILVA GOMES RIBEIRO**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do CRN-8

[assinatura autorizada conforme delegação de competência estabelecida na Portaria CRN-8 nº 017/2020]



Documento assinado eletronicamente por **Julisse Klemtz Wagner, Coordenadora de Fiscalização**, em 01/10/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0482093** e o código CRC **79411478**.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2210580974		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204098134	CNPJ 03.114.885/0001-48	Data de Ato Constitutivo 28/04/1999	Início de Atividade 15/05/1999		
Endereço Completo Rua CORONEL LUIS LUSTOSA, Nº 2231, BATEL - Guarapuava/PR - CEP 85015-344					
Objeto Social RESTAURANTE, LANCHONETE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, FRIOS, LATICINIOS, E PRODUTOS ALIMENTICIOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E CHOCOLATES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS SERVICOS DE ALIMENTACAO, PIZZA, CALZONES, LANCHES, PORCOES E MASSAS PREPARADAS SERVICOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS VIA TRANSPORTE RODOVIARIO COM MOTOCICLETA, TAIS COMO PIZZA, CALZONES, LANCHES, PORCOES E MASSAS PREPARADAS COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES PARA PRATICA ESPORTIVA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCCOES CORRELATAS OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE LIMPEZA EM PATIOS, RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS SERVICOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SERVICOS DE PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MOISES RIBEIRO	058.711.089-97	R\$ 7.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS RIBEIRO	092.172.449-70	R\$ 2.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MOISES RIBEIRO	058.711.089-97	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
LUCAS RIBEIRO	092.172.449-70	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
03/08/2021	20214071774	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2022, às 11:25:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKGDTFB4.



PRC2210580974

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Município de Cantagalo - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 29/2022-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

✓ **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

✓ **BATEL OBRAS E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ  
03.114.885/0001-48, COM SEDE À RUA CORONEL LUIS  
LUSTOSA, 2231, BATEL GUARAPUAVA/PR. declara, sob as penas da Lei,  
que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa,  
conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo  
usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro  
de 2006.**

GUARAPUAVA, 02 DE MAIO DE 2022.

*Moisés Ribeiro*  
[03.114.885/0001 - 48] ✓

**BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231

BATEL OBRAS E SERVIÇOS  
CEP 85015-344 GUARAPUAVA-PR

CNPJ 03.114.885/0001-48 ✓

MOISÉS RIBEIRO

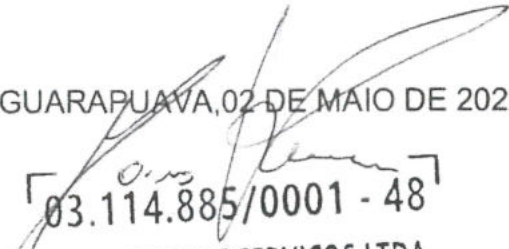
Município de Cantagalo – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2022-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

✓ Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação.

✓ Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0029/2022-PMC, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

GUARAPUAVA, 02 DE MAIO DE 2022. ✓

  
03.114.885/0001 - 48

BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231

BATEL

CEP 85015-344 GUARAPUAVA-PR  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ 03.114.885/0001-48

MOISÉS RIBEIRO

✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

( ✓ A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer as refeições e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

GUARAPUAVA, 02 DE MAIO DE 2022.

*02/05*  
[ 03.114.885/0001 - 48 ]

BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231

BATEL  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS PR

CNPJ 03.114.885/0001-48

MOISÉS RIBEIRO

Município de Cantagalo– Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 29/2022-PMC.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ainda Ressalva que NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição o de aprendiz:

GUARAPUAVA, 02 DE MAIO DE 2022.

03.114.885/0001 - 48

BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231

BATEL

CEP 85015-344 GUARAPUAVA-PR  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ 03.114.885/0001-48

MOISÉS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### DECLARAÇÃO

**BATEL OBRAS E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ  
✓ 03.114.885/0001-48, COM SEDE À RUA CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231,  
BATEL GUARAPUAVA/PR.**

✓ Vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

GUARAPUAVA, 02 DE MAIO DE 2022.

*Moisés*  
03.114.885/0001 - 48  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
R: CORONEL LUIS LUSTOSA, 2231  
BATEL  
CEP 85015-344 GUARAPUAVA-PR  
BATEL OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ 03.114.885/0001-48

MOISÉS RIBEIRO

Processo:	29.2022
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Pregão	29.2022

Lote: 1

**Lista de Participantes**

Razão Social: BATEL OBRAS E SERVIÇOS  
Apelido: Licitante 01  
CNPJ: 03114885000148  
Representante: MOISÉS RIBEIRO - E-mail: panificadorabatel@hotmail.com  
Guarapuava - PR - Fone: (42) 3627-4339

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 Número do Pregão: 29.2022

Nº Ata: 1  
 Nº Edital: 29.2022  
 Nº Processo: 29.2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:34 do dia 2 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 29.2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1  
 Valor Estimado: 38.824,00  
 Valor Arrematado: 38.500,00  
 Licitante Vencedor: **BATEL OBRAS E SERVIÇOS**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	02/05/2022 07:54:31	Licitante 01	38.824,00	C

(C) Propostas Classificadas  
 (D) Propostas Desclassificadas  
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	02/05/2022 09:07:03	Licitante 01	38.500,00

Às 09:34 horas do dia 2 de Maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	02/05/2022 09:00:34	02/05/2022 09:01:19	1ª
LANCES	02/05/2022 09:01:19	02/05/2022 09:31:45	1ª
ABERTURA DE VISTAS	02/05/2022 09:31:45	02/05/2022 09:34:58	1ª
HABILITAÇÃO	02/05/2022 09:34:46	02/05/2022 10:06:47	1ª
RECURSO	02/05/2022 10:06:47	02/05/2022 10:23:00	1ª
ADJUDICAÇÃO	02/05/2022 10:18:46	02/05/2022 10:19:09	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	02/05/2022 09:00:34	Às 09:00:34 do dia 2 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 29.2022, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SISTEMA	02/05/2022 09:00:34	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	02/05/2022 09:00:34	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	02/05/2022 09:01:19	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 38.824,00.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:01:19	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	02/05/2022 09:01:19	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:03:57	Bom Dia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número do Pregão: 29.2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 01	02/05/2022 09:07:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 38.500,00.
Sistema	02/05/2022 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	02/05/2022 09:26:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	02/05/2022 09:31:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	02/05/2022 09:31:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:32:45	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:32:45	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:32:56	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:32:56	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:34:46	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:34:46	Às 09:34 horas do dia 2 de Maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:34:58	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	02/05/2022 09:38:12	pregão suspenso para conferencia dos documentos de habilitação, previsãod e retorno em 30min
PREGOEIRO	02/05/2022 10:06:32	Habilitado o licitante BATEL OBRAS E SERVIÇOS pelo motivo: cumpriu os requisitos de habilitação.
PREGOEIRO	02/05/2022 10:06:47	Declaro habilitado o licitante BATEL OBRAS E SERVIÇOS.
PREGOEIRO	02/05/2022 10:06:47	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	02/05/2022 10:08:46	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	02/05/2022 10:18:46	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	02/05/2022 10:18:46	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	02/05/2022 10:18:46	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	02/05/2022 10:19:09	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante BATEL OBRAS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 38.500,00.
PREGOEIRO	02/05/2022 10:23:00	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
BATEL OBRAS E SERVIÇOS	03114885000148

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS, CNPJ: 03114885000148

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
BATEL OBRAS E SERVIÇOS	03114885000148	02/05/2022 10:19:09	38.500,00

Às 10:23 horas do dia 2 de Maio de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número do Pregão: 29.2022

  
Dirceu Luiz Garcia

**Pregoeiro**



Joani Alexandre de Oliveira

**Membro da Equipe**



Sandro Roberto Baldissera

**Membro da Equipe**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº29.2022**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

---

TOTAL DO PROCESSO: **38.500,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **BATEL OBRAS E SERVIÇOS** CNPJ/CPF: **03114885000148** ME: **Sim**

---

1

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **38.824,00** Valor final: **38.500,00** Valor total: **38.500,00**

---

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIO**

**CAFÉ DA MANHA CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM**

Quantidade: **600** Valor unitário: **12,4353** Valor total item: **7.461,21**

---

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIA**

**REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O**

Quantidade: **1.000** Valor unitário: **31,0387** Valor total item: **31.038,79**

---



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 02 de maio de 2022.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 29/2022, objetivando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Participou do certame apenas uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Na conclusão dos lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Cordialmente,

**Eliana Reolon Brandelero**  
Divisão de Compras e Licitações



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
160

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO II**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 29/2022.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fls. 159).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 61/66.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 14/04/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 02/05/2022 (fl. 116), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS, não havendo manifestação de interesse recursal, consoante se verifica da Ata de fls. 155/157.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

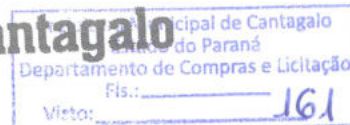
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;





Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório - Pregão n.º 29/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

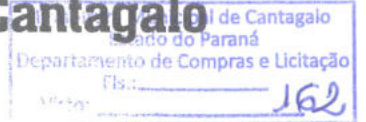
Cantagalo/PR, 03 de maio de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**  
Procurador Jurídico  
Matrícula n.º. 33431  
OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 29/2022 - PMC

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.114.885/0001-48**, Lote 01 - Itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 04 de maio de 2022.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 64/2022 – QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 01



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NÃO CONTEMPLADAS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA O PERÍODO LETIVO 2022**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com)

Cantagalo, 05 de maio de 2022.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 29/2022 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 29/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.114.885/0001-48**, Lote 01 - Itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 04 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022-PMC**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 20/2022-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TESTE WISC IV (PROTOCOLO REGISTRO E PROTOCOLO DE RESPOSTA), DESTINADOS A AVALIAÇÃO DE ALUNOS COM DÉFICIT DE APRENDIZAGEM**, e Adjudica o objeto à empresa:

- **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.605.710/0001-04, no valor total de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), para fornecimento dos itens constantes no Projeto Básico.

Cantagalo, 05 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022-PMC**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 21/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA, SONORIZAÇÃO E FOTOS AÉREAS, NOS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, e Adjudica o objeto à empresa:

- **P. R. DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME**, inscrita no CNPJ 21.484.483/0001-17, pelo valor total de **R\$ 6.832,00** (seis mil oitocentos trinta e dois reais), para o fornecimento dos serviços e equipe técnica constantes no Projeto Básico.

Cantagalo, 05 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 164

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

### ATA Nº. 72/2022

**DETENTORA DA ATA:** BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Coronel Luis Lustosa, nº 2231, anexo com a Rua Coronel Lustosa, nº 2208, Batel, Guarapuava/PR, CEP 85.015-344 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. **MOISES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.912.685-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 058.711.089-97.

### Preços Registrados:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	PROPRIA	UN	600	12,4353	7.461,18
1	2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALS, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO	PROPRIA	UN	1.000	31,0388	31.038,80



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 165

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, ETC.)					
<b>TOTAL R\$</b>						<b>38.499,98</b>

**Valor total dos itens: R\$ 38.499,98** (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da ata: 05 de maio de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 65/2022 – SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 166

PAGINA 01



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DEVEDORA DA ATA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. EDINEI TACCA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 006.208.529-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE  
Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleo ANP, bem como como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis: comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa, como também consulta realizada nos postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, fica REAJUSTADO os valores unitários dos itens conforme abaixo:



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	7,28	7,35
2	ETANOL HIDRATADO	PETROBRAS	LITRO	5,11	5,39
3	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	6,60	6,60
4	DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	6,73	7,36

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 05/05/2022. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 05 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 72/2022

DEVEDORA DA ATA: BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Coronel Luis Lustosa, nº 2231, anexo com a Rua Coronel Lustosa, nº 2208, Batel, Guarapuava/PR, CEP 85.015-344 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. MOISES RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.912.685-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 058.711.089-97.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO O MÍNIMO DE UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUISSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E 01 TIPO DE SALGADO	PROPRIA	UN	1.600	12,4353	7,461,18
1	2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTE FRITA, FILE DE ALCATRA NA CHAPA, FILE DE FEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALADA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO	PROPRIA	UN	1.000	31,0388	31,038,80



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LABORES VARIADOS COM NO MÍNIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 250 ML SOBREMESA, SAGU DE VINHO, FUBIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, ETC.)					
TOTAL R\$					38.499,96

Valor total dos itens: R\$ 38.499,96 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da ata: 05 de maio de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

167

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72 -2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

**DETENTORA DA ATA: BATEL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Luis Lustosa, nº 2231, anexo com a Rua Coronel Lustosa, nº 2208, Batel, Guarapuava/PR, CEP 85.015-344 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. **MOISES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.912.685-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 058.711.089-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CAFÉ DA MANHA CONTENDO O MINIMO DE: UM COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) E	PROPRIA	UN	600	12,4353	7.461,18



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 168

01 TIPO DE SALGADO							
1	2	REFEIÇÃO/ALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MINIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA, LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO, SALADAS VARIADAS (BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ALFACE, RÚCULA) ACOMPANHADO DE SUCO SABORES VARIADOS COM NO MINIMO DE 350 ML OU REFRIGERANTE 290 ML, SOBREMESA (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS, ETC.)	PRÓPRIA	UN	1.000	31,0388	31.038,80
TOTAL R\$							38.499,98

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

**Parágrafo Primeiro:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 169

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Parágrafo Terceiro:** Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de refeições utilizadas no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega das refeições só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**Parágrafo Segundo:** Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

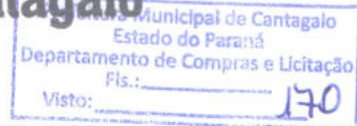


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a

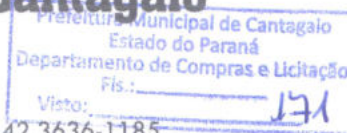


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;  
e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro:** Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

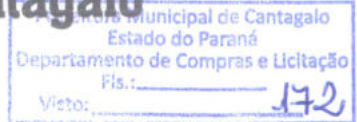


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade das refeições, obrigando-se a substituir aquela que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 30 (trinta) minutos, sendo prazo razoável para o servidor receber sua refeição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo

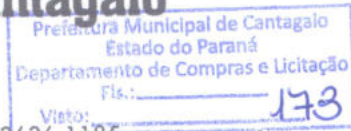


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

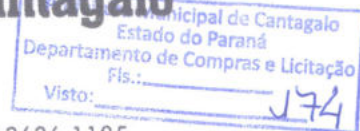


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

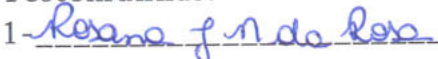
Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 05 de maio de 2022.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

  
**BATELE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 - 

2 - 